



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025 AO
CONTRATO Nº 09/2025, CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE
TICKET ALIMENTAÇÃO PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula nº 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CNPJ nº 31.815.897.0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Presidente **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000, denominada CONTRATANTE e **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 19.207.352/0001-40, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Ed. Vitória Center, centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-360 neste ato representada por ANDREOTTE NORBIM LANES, portador do CPF: [REDACTED], ora denominado CONTRATADO, em observância dos Arts. 91, 104, Inc. I, §1º, 124, Inc. I, alínea “a” e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Aditivo Contratual tem por objeto dar nova redação à Cláusula Quarta, item 4.2, quanto ao valor do contrato e à Cláusula Nona, item 9.1 e quanto a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – ALTERA ITEM 4.2 DA CLÁUSULA QUARTA

2.1 O item 4.2 do contrato 09/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: “4.2 O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 54.312,50 (cinquenta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) e o valor remanescente do contrato original é de R\$ 758.233,10 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos), para o período de 24 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - ALTERA ITEM 9.1 DA CLÁUSULA NONA



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

3.1 O item 9.1 do contrato 09/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: “9.1 O presente contrato terá vigência e prazo de execução de 17 (dezessete) meses e 12 (doze) dias, ficando a sua vigência vinculada à permanência do interesse da administração pública na contratação dos serviços, e critérios de desempenhos estabelecidos no Edital e Termo de Referência, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ANDREOTTE NORBIM LANES

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____